



RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI Nº 0576/2024

“Declara a Capoeira integrante do Patrimônio Cultural do Estado de Santa Catarina e altera o Anexo I da Lei nº 17.565, de 2018, que "Consolida as Leis que dispõem sobre o Patrimônio Cultural do Estado de Santa Catarina".

Autor: Deputado Marcius Machado

Relator: Deputado Carlos Humberto

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei, de autoria do Dep. Marcius Machado, propõe declarar a Capoeira integrante do Patrimônio Cultural do Estado de Santa Catarina e alterar o Anexo I da Lei nº 17.565, de 2018, que "Consolida as Leis que dispõem sobre o Patrimônio Cultural do Estado de Santa Catarina".

O autor justifica que a Capoeira deve ser reconhecida como patrimônio histórico e cultural importante de Santa Catarina. Originária da cultura afro-brasileira, a Capoeira representa resistência, liberdade e identidade, preservando tradições ancestrais. No estado, ela é essencial para valorizar a herança africana, promover inclusão social e educação, além de fortalecer comunidades e cidadania. Seu valor artístico e cultural também atrai turismo e enriquece a identidade multicultural de Santa Catarina. Já reconhecida pelo IPHAN e pela UNESCO, sua valorização a nível estadual reafirma o compromisso com a diversidade e a memória cultural do povo catarinense

A matéria foi lida no Expediente da Sessão Plenária do dia 17 de dezembro de 2024 e, ato contínuo, encaminhada à Comissão de Constituição, que, por unanimidade, aprovou o parecer do Relator posto que restou observado os requisitos legais pertinentes, manifestando-se, assim, pela admissibilidade da matéria.

Dando sequência ao processo legislativo, os autos foram encaminhados a esta Comissão de Esportes e Lazer para análise do mérito, especialmente no que diz respeito ao interesse público. Para esta etapa, fui designado como relator.

É o breve relatório

II - VOTO

Compete a esta Comissão de Esportes e Lazer analisar as proposições sob a ótica do interesse público, conforme os campos temáticos ou áreas de atuação definidos nos arts. 91-A e 144, III, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (RIALESC).

Como Relator deste projeto de lei, que visa reconhecer a Capoeira como Patrimônio Cultural do Estado de Santa Catarina, sinto-me compelido a destacar a importância e os benefícios sociais, culturais e econômicos que essa iniciativa trará para nossa sociedade.

Em primeiro lugar, a Capoeira é muito mais do que uma simples prática esportiva; ela é uma manifestação cultural rica, que carrega consigo a história e a identidade de um povo. Ao reconhecer a Capoeira como Patrimônio Cultural, estamos não apenas preservando uma tradição, mas também valorizando a

diversidade cultural que compõe o nosso estado. Essa valorização é fundamental para a construção de uma sociedade que respeita e celebra suas raízes, promovendo a inclusão e a igualdade.

Os benefícios sociais da Capoeira são inegáveis. A prática dessa arte marcial contribui para a formação de cidadãos mais conscientes e engajados. Ela ensina valores como disciplina, respeito, solidariedade e trabalho em equipe, fundamentais para o desenvolvimento pessoal e social dos praticantes, especialmente entre os jovens. Além disso, a Capoeira atua como um importante meio de inclusão social, proporcionando oportunidades para pessoas de diferentes origens e condições sociais se unirem em torno de um objetivo comum.

Culturalmente, a Capoeira é um elo entre gerações, permitindo que os mais velhos transmitam seus conhecimentos e experiências aos mais jovens. Essa troca gera um ambiente de aprendizado e respeito mútuo, essencial para a preservação da memória cultural. Ao reconhecer a Capoeira como Patrimônio Cultural, estamos garantindo que essa rica tradição continue a ser praticada e apreciada, não apenas por nós, mas também pelas futuras gerações.

Do ponto de vista econômico, a valorização da Capoeira pode impulsionar o turismo cultural em Santa Catarina. Eventos, festivais e apresentações de Capoeira atraem visitantes e fomentam a economia local, gerando emprego e renda para muitas famílias. Além disso, a promoção da Capoeira pode estimular o desenvolvimento de projetos sociais e culturais, que, por sua vez, podem receber apoio e financiamento, ampliando ainda mais seu alcance e impacto.

Portanto, ao apoiar o Projeto de Lei 0576/2024, estou convencido de que estamos dando um passo significativo em direção à valorização da nossa cultura, à promoção da inclusão social e ao fortalecimento da economia local. A Capoeira, como Patrimônio Cultural do Estado de Santa Catarina, não apenas enriquece nossa identidade, mas também nos une em torno de valores que são essenciais para a construção de uma sociedade mais justa e igualitária.

Diante do exposto, e com fundamento no art. 144, III, do RIALESC, voto, no âmbito desta Comissão de Esportes e Lazer, pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei nº 0576/2024**.

Sala da Comissão,

Deputado Carlos Humberto Relator



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Humberto Metzner Silva**, em 19/08/2025, às 14:07.
